
2011.1

EDITAL DE MATRÍCULA | OFERTA DE DISCIPLINAS





**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

EDITAL DE MATRÍCULA | OFERTA DE DISCIPLINAS
2011.1

**Cabedelo
Novembro/2010**



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

Diretora-Presidente: Profª Ms. Maria da Graça de Holanda Martins
Diretor Geral: Prof. Ms. José Edinaldo de Lima
Diretor Financeiro: Prof. MS. Richard Euler Dantas de Souza
Diretora Acadêmica: Profª Esp. Irgis Verônica L. Imperiano
Secretário Geral de Cursos: Prof. Esp. Marcelo Tabosa Braga
Bibliotecária Chefe: Joelma Maria de Miranda Silva

COORDENADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Administração: Profª Ms. Maria da Conceição Monteiro Cavalcanti
Ciências Contábeis: Prof. Ms. Marcelo Pinheiro de Lucena
Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda:
Prof. Ms. José Maurício Alves Fernandes Filho
Direito: Prof. Ms. José Carlos Ferreira da Luz
Enfermagem: Profª. Esp. Simone Travassos de Moraes Andrade
Sistemas de Informação: Profª. Ms. Josemary Marcionila Freire dos Santos
Turismo: Profª Ms. Helena de Cássia Pessoa Nogueira Serrão

INSTRUÇÕES GERAIS LEIA COM ATENÇÃO

1. A matrícula é de responsabilidade do aluno.
2. A matrícula deverá ser efetivada pelo aluno nas coordenações de cada curso, nas Instalações do IESP BR 230.
3. O calendário de matrícula será afixado na coordenação de curso.
4. Se o aluno desejar orientação sobre a escolha das disciplinas que irá cursar, deverá procurar o coordenador de seu curso.
5. Encontra-se, neste edital, contrato de prestação de serviços educacionais para conhecimento prévio do mesmo, pelo aluno.
6. Duas cópias do contrato de prestação de serviços educacionais serão dadas aos alunos no ato do pagamento da 1ª parcela da semestralidade (matrícula), e deverão ser entregues devidamente preenchidas e assinadas juntamente com o requerimento de matrícula.

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE - SEMESTRE LETIVO 2011.1

Anexo 1 da Portaria DG/IESP/Nº 06/2008

PARCELA	VENCIMENTO
1ª (ato da matrícula)	03 a 07/01/2011
2ª	12/02/2011
3ª	07/03/2011
4ª	07/04/2011
5ª	09/05/2011
6ª	06/06/2011

CALENDÁRIO SEMESTRAL 2011.1

PRIMEIRO SEMESTRE (104 dias letivos)	
Renovação da Matrícula	03 a 07 de Janeiro
Reajuste de Matrícula	10 a 14 de Janeiro
Retardatários	17 de Janeiro
INÍCIO DO SEMESTRE 2011.1	31 de Janeiro
Período de Inscrição para Aferição	31 de Janeiro a 04 de Fevereiro
Prova de Aferição – data limite	21 a 25 de Fevereiro
Recesso Escolar (Carnaval)	07 a 09 de Março
Período para pedido de Aproveitamento de Estudos pelos Novos Alunos	21 de Março a 11 de Abril
1ª Avaliação – data limite	04 a 08 de Abril
Último dia para Trancamento de Matrícula	18 de Abril
Recesso Escolar (Tiradentes)	21 de Abril
Recesso Escolar (Paixão de Cristo)	22 de Abril
Vestibular 1ª Etapa	29 de Maio
2ª Avaliação – data limite	06 a 10 de Junho
Reposição e Prova Final	13 a 22 de Junho
Recesso Escolar (São João)	22 a 24 de Junho
Último dia para Entrega dos Diários	28 de Junho
Renovação de Matrícula 2011.2	04 a 08 de Julho
Vestibular 2ª Etapa	17 de Julho
INÍCIO DO SEMESTRE 2011.2	01 de Agosto

CONTATOS

- **IESP**
Telefone: (83) 2106.3800
Web site: <http://www.iesp.edu.br>
e-mail: webinfo@iesp.edu.br
- **Secretaria Geral**
Telefone: (83) 2106.3804
e-mail: secretaria@iesp.edu.br – secretariageral@iesp.edu.br
- **Biblioteca**
Telefone: (83) 2106.3819
e-mail: biblioteca@iesp.edu.br
- **Coordenação do Curso de Administração (IESP)**
Telefone: (83) 2106.3807
e-mail: coordadministracao@iesp.edu.br
- **Coordenação do Curso de Ciências Contábeis (IESP)**
Telefone: (83) 2106.3832
e-mail: coordcontabilidade@iesp.edu.br
- **Coordenação do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (IESP)**
Telefone: (83) 2106.3815
e-mail: coordpublicidade@iesp.edu.br
- **Coordenação do Curso de Direito (IESP)**
Telefone: (83) 2106.3805
e-mail: coorddireito@iesp.edu.br
- **Coordenação do Curso de Enfermagem (IESP)**
Telefone: (83) 2106.3834
e-mail: coordenfermagem@iesp.edu.br
- **Coordenação do Curso de Sistemas de Informação (IESP)**
Telefone: (83) 2106.3831
e-mail: coordsi@iesp.edu.br – coordsistema.iesp@gmail.com
- **Coordenação do Curso de Turismo (IESP)**
Telefone: (83) 2106.3809
e-mail: coordturismo@iesp.edu.br – coordturismo@hotmail.com

- **Coordenação do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Sistemas para Internet (FATECPB)**
Telefone: (83) 2106.3831
e-mail: coordsi@iesp.edu.br – coordsistema.iesp@gmail.com
- **Coordenação do Curso de Estética e Cosmética (FATECPB)**
Telefone: (83) 2106.3834
e-mail: coordestetica@iesp.edu.br
- **Coordenação do Curso de Gestão Comercial (FATECPB)**
Telefone: (83) 2106.3807
e-mail: coordadministracao@iesp.edu.br
- **Coordenação do Curso de Gestão Financeira (FATECPB)**
Telefone: (83) 2106.3832
e-mail: coordcontabilidade@iesp.edu.br
- **Coordenação do Curso de Gestão Turismo (FATECPB)**
Telefone: (83) 2106.3809
e-mail: coordturismo@iesp.edu.br – coordturismo@hotmail.com
- **Coordenação do Curso de Produção Publicitária (FATECPB)**
Telefone: (83) 2106.3815
e-mail: coordpublicifatecpb@gmail.com
- **Diretório Central dos Estudantes - DCE**
Telefone: (83) 2106.3818

RESOLUÇÃO CDC/Nº 10/2003

Ementa: define critérios de aprovação do aluno do Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP.

O Presidente do Conselho Didático-Científico, no exercício de sua competência legal, prevista no artigo 11 do Regimento do IESP e tendo em vista a deliberação assumida na sua reunião de 25 de Novembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º - A aprovação de aluno em cada disciplina far-se-á mediante a aplicação de 2 (dois) critérios, ambos eliminatórios por si mesmos:

I – Frequência às atividades didáticas, e

II – Aferição do rendimento acadêmico.

Art. 2º - A Apropriação da frequência será efetuada pelo cômputo das presenças do aluno às atividades didáticas da disciplina.

Parágrafo Único – Considerar-se-á aprovado, por frequência, o aluno que estiver presente a um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de cada disciplina.

Art. 3º - A aferição do rendimento acadêmico efetuar-se-á através de 2 (duas) Notas Parciais e, quando for o caso, de uma Nota Final, atribuídas numa escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 1º - O conteúdo das verificações para as Notas terá caráter cumulativo e abrangerá aspectos cognitivos e/ou psicomotores, habilidades e destrezas.

§ 2º - Cada uma das Notas Parciais referidas no *caput* deste artigo, quando advinda de mais de uma verificação, resultará da média aritmética das notas atribuídas às verificações.

§ 3º - Todas as Notas e Médias deverão apresentar uma casa decimal, não havendo arredondamento.

§ 4º - Será atribuída nota zero, expressa por extenso, ao aluno que não comparecer às verificações ou não cumprir com as tarefas exigidas.

§ 5º - A Diretoria Acadêmica poderá estabelecer um calendário para a realização das Provas Parciais, cuidando para que a segunda Nota Parcial

não seja efetuada antes de cumpridos 80% (oitenta por cento) do conteúdo programático.

Art. 4º - O professor poderá oferecer a oportunidade de uma segunda chamada ao aluno que faltar à verificação para Nota Parcial, por motivo justo, assim considerado a seu critério, caso em que a nota obtida na verificação substituirá a nota zero a que se refere o parágrafo quarto do artigo terceiro desta Resolução.

Art. 5º - Estará aprovado em cada disciplina e dispensado da Prova Final o aluno que obtiver média aritmética das duas Notas Parciais igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e tiver logrado um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na disciplina.

Art. 6º - Estará reprovado e impossibilitado de submeter-se à Prova Final o aluno que, ao final do período letivo, tiver comparecido a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de cada disciplina, ou obtido média aritmética das Notas Parciais inferior a 4,0 (quatro vírgula zero).

Art. 7º - Deverá submeter-se à Prova Final, de caráter cumulativo, o aluno com média aritmética das duas Notas Parciais inferior a 7,0 (sete vírgula zero) e igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) e com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades da disciplina.

Parágrafo Único – Será aprovado o aluno que obtiver média global igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), calculada entre a média aritmética das duas Notas Parciais e a Nota Final, a qual não poderá ser inferior a 4,0 (quatro vírgula zero), ficando reprovado o aluno que não cumprir com o disposto neste Parágrafo Único.

Art. 8º - O aluno que não comparecer à Prova Final poderá requerer Segunda Chamada, junto à Secretaria, conforme legislação específica.

Art. 9º - Será promovido ao período seguinte do Curso o aluno aprovado em todas as disciplinas do período anterior, admitindo-se ao aluno reprovado a promoção com dependência.

§ 1º - O aluno, promovido em regime de dependência, poderá matricular-se nas disciplinas das quais depende e em disciplinas dos períodos seguintes, observadas as seqüência dos períodos, a compatibilidade de horários e as exigências de frequência e rendimento.

§ 2º - Para compatibilizar o horário da(s) disciplina(s) em dependência, o aluno poderá deixar de cursar disciplinas do novo período; estas disciplinas passam a ser denominadas residuais.

§ 3º - Quando houver incompatibilidade de horário entre as disciplinas dependentes e as residuais dar-se-á prioridade às disciplinas em dependência.

§ 4º - As disciplinas em dependência e as residuais estão sujeitas às mesmas normas e exigências das outras disciplinas.

Art. 10º - O aluno só estará autorizado a cumprir as exigências do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando todas as disciplinas de sua grade curricular tiverem sido cursadas ou estiverem em curso, estando o aluno na condição de pré-concluinte.

Art. 11 – Os alunos que julgarem dominar o conteúdo de determinada(s) disciplina(s) e se o demonstrarem mediante provas e/ou outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, que resultarem em nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), poderão ter abreviado a duração dos seus cursos, observadas as normas vigentes do Sistema Federal de Ensino sobre duração máxima e mínima dos Cursos.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro período letivo de 2004.

João Pessoa, 25 de novembro de 2003

Conselho Didático-Científico

RESOLUÇÃO CDC/IESP/Nº 11/2003

Ementa: regulamenta mudança de turno em Cursos de Graduação oferecidos pelo IESP.

O Presidente do Conselho Didático-Científico do Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação tomada no dia 25 de novembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º - A mudança de turno de um mesmo Curso de Graduação somente será permitida se existir vaga no turno pretendido pelo aluno.

Parágrafo Único – Tem prioridade o aluno que comprovar mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) o seu vínculo empregatício com Empresa ou apresentar ato designativo para exercer cargo ou função pública de confiança, devidamente publicado em Diário Oficial.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Didático Científico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 25 de novembro de 2003

Conselho Didático-Científico

RESOLUÇÃO CDC/IESP/N° 12/2003

Ementa: veda mudanças ou reopções de Cursos de Graduação no âmbito do IESP.

O Presidente do Conselho Didático-Científico do Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação tomada no dia 25 de novembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica vedada ao aluno a mudança ou reopção de Curso de Graduação oferecidos no âmbito do Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de novembro de 2003

Conselho Didático-Científico

RESOLUÇÃO CDC/N°13/2003

Ementa: dispõe sobre a divulgação das Notas Finais, sobre revisão e segunda chamada das Provas Finais.

O Conselho Didático-Científico do Instituto de Educação Superior da Paraíba, no exercício de sua competência legal, prevista no artigo 11 do Regimento do IESP e tendo em vista a deliberação assumida na sua reunião de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1° - A Secretaria Geral dos Cursos afixará, para conhecimento dos alunos, as notas finais, por disciplina, em local apropriado e de fácil acesso.

Parágrafo Único – Constará, obrigatoriamente, do documento de divulgação a data de sua afixação.

Art. 2° - Faculta-se ao aluno reclamar contra a Nota da Prova Final, devendo fazê-lo, mediante requerimento específico, devidamente fundamentado, ao Secretário Geral, até 02 (dois) dias úteis, após a sua divulgação.

§ 1° - De posse da reclamação o Secretário Geral encaminhará ao Coordenador de Curso a que pertence o aluno, o qual constituirá equipe de 03 (três) professores, entre eles o professor da disciplina em questão, para julgamento dentro de 04(quatro) dias úteis.

§ 2° - Recebido o julgamento da Comissão *supra*, o Secretário Geral, no prazo de 02 (dois) úteis, dará conhecimento ao interessado e, caso deferida a reclamação, mandará providenciar a correção, mandando arquivar o processo em caso de indeferimento da reclamação.

Art. 3° - A segunda chamada de Prova Final deverá ser requerida, por disciplina, à Secretaria Geral, em requerimento específico, devidamente justificada, até 48 (quarenta e oito) horas, após o término do prazo para a primeira chamada das provas Finais, estabelecido no calendário.

Parágrafo Único – O requerimento para a Segunda Chamada será instruído pela seguinte documentação:

- I. Atestado médico, em caso de doença do aluno ou de parentes de primeiro grau.
- II. Atestado de óbito ou equivalente, em caso de morte de parente

de primeiro grau.

- III. Documento comprobatório, firmado pelo representante da entidade a que se vinculou postulante, em caso de viagem inadiável por motivo de trabalho.

Art. 4º - A segunda Chamada da Prova Final efetuar-se-á somente na data e período previstos no Calendário Escolar.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão encaminhados ao Conselho Didático-Científico, mediante requerimento, devidamente justificado e comprovado e protocolado na Secretaria Geral de Cursos.

Parágrafo Único – De posse do requerimento, de que trata o *caput*, o Presidente do Conselho Didático-Científico submetê-lo-á ao Colegiado para apreciação e decisão final sobre a espécie.

Art. 6º - Não serão apreciados os requerimentos estabelecidos fora dos prazos estabelecidos.

Art. 7º - Esta Resolução passa a vigor a partir do primeiro período letivo de 2004, revogando-se a partir de então, normas e procedimentos que disponham em contrário.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2003

Conselho Didático-Científico

RESOLUÇÃO N°1/2008

Fixa normas para Atividades Complementares no Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP.

O CONSELHO DIDÁTICO CIENTÍFICO do Instituto de Educação Superior da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Plenário, em reunião de 26.03.2008 (Processo nº15896–CDC/SG)

RESOLVE:

Art. 1º Compreende-se como atividade complementar a atividade não entendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro bacharel, de acordo com o disposto nesta resolução.

Art. 2º Consideram-se atividades complementares aquelas promovidas pelos cursos de graduação do IESP, ou por qualquer outra Instituição devidamente credenciada ou reconhecida pelo IESP, classificadas nas seguintes modalidades:

- I – Grupo 1: Atividades vinculadas ao ENSINO;
- II – Grupo 2: Atividades vinculadas à PESQUISA;
- III – Grupo 3: Atividades vinculadas à EXTENSÃO.

Art. 3º São consideradas atividades vinculadas ao ENSINO ou GRUPO 1:

- I- Freqüência e aproveitamento em disciplinas não incluídas no currículo pleno e oferecidas pelo curso ao qual o aluno está vinculado, por outros cursos do próprio IESP ou por outras Instituições de ensino superior.
- II- Exercício de apoio às atividades docentes como aluno-colaborador (*monitoria*) em disciplinas do curso ao qual o aluno está vinculado bem como em disciplinas oferecidas em qualquer curso do IESP.
- III- Estágio não obrigatório, através de convênio, como processo de complementação da formação, por período não inferior a um semestre e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado completou a exigência legal do estágio.

- IV- Participação em atividade extraclasse vinculada à formação integral do aluno seja ela promovida pelo curso ao qual o aluno está vinculado ou por outra instituição afim, tais como: palestras, consultorias, seminários, simpósios, workshop e similares.

Art. 4º São consideradas atividades vinculadas a PESQUISA ou GRUPO 2:

- I- Participação em projetos institucionalizados de pesquisa vinculado ao curso no qual se encontra matriculado ou a qualquer outro curso do IESP, ou instituição equivalente, como aluno-colaborador, orientado por docente ou profissional devidamente qualificado.
- II- Redação de artigo ou ensaio técnico-científico, publicado em jornal ou revista acadêmica ou não-acadêmica, vinculada a uma das áreas de seu curso, impressa ou eletrônica.
- III- Participação em grupos de estudos temáticos coordenados por docentes do IESP ou de IES afim.
- IV- Apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, em semanas de iniciação científica, seminários e outros, organizados dentro ou fora do IESP.
- V- Comparecimento, comprovado através de relatório, a sessões públicas de defesa de trabalho de final de curso em instituições de ensino superior, de graduação ou de pós-graduação.

Art. 5º São consideradas atividades vinculadas à EXTENSÃO ou GRUPO 3:

- I- Participação em atividades de extensão acadêmicas promovidas pelo curso ao qual está vinculado ou pela Coordenação Geral de Extensão do IESP, ou órgão de similar natureza do IESP.
- II- O comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados ou não pelo IESP, cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades das áreas de atuação profissional de cada curso.
- III- A participação em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelo IESP.

Art. 6º A carga horária atribuída as atividades complementares equivalerá, sempre que possível, ao tempo real despendido com cada atividade realizada, conforme atestado em documento comprobatório a ser arquivado na pasta do aluno, obedecendo-se, contudo, aos limites quantitativos conforme resolução do colegiado de cada curso em particular.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador e/ou Colegiado de Curso, sendo que a validação das atividades complementares deverá sempre ser fundada no objetivo de flexibilizar o currículo do curso e de propiciar ao graduando aprofundamento do saber interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade curricular.

Art. 8º As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministradas no curso, que são prioritárias.

Parágrafo único. O graduando é livre para escolher as atividades que deseja desenvolver, desde que cumpra as especificações desta norma.

Art. 9º A validação e controle das atividades complementares é atribuição do Coordenador do Curso ou de um professor para tanto designado, sendo a Secretaria da Coordenação, o órgão competente para processar o registro dessas atividades complementares, depois de verificada sua compatibilidade com as regras da presente Resolução e encaminhá-las para a Secretaria Geral do IESP para fazer contar o cumprimento das horas no histórico escolar dos estudantes.

Art. 10º A validação das atividades complementares será requerida pelo graduando interessado, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com comprovante de frequência e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais de cada uma das temáticas dos Grupos e dos Sub-grupos, junto a Secretaria da Coordenação do Curso.

Parágrafo Único. Os requerimentos de validação e registro de atividades complementares deverão ser apresentados por aluno a cada semestre, no período estabelecido pela Coordenação de Curso.

Art. 11º Serão consideradas válidas, dependendo de justificativa ou de exame de compatibilidade com os fins do curso, as atividades complementares oferecidas pelos cursos do IESP juntando-se apenas o certificado de frequência.

Art. 12º Será respondido em decisão fundamentada do Coordenador do Curso ou por quem de direito, no prazo de cinco dias úteis, pedido ou consulta, formalmente justificados, em que o graduando interessado indaga se determinada atividade complementar que deseja desenvolver se insere no elenco dos Grupos ou dos Subgrupos da presente Resolução.

Art. 13º Os alunos que ingressarem por transferência de outras Instituições poderão ter aproveitamento integral da carga horária em atividades complementares que já tenha sido devidamente computadas em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na Instituição de origem.

Art. 14° Cabe a cada colegiado de curso regulamentar as atividades vinculadas a cada grupo bem como a carga horária e limites de aproveitamento.

Parágrafo Único. Admite-se no cômputo as atividades já realizadas, que estejam em conformidade com a presente Resolução, desde a data da efetiva matrícula do aluno no curso.

Art. 15° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 26 de março de 2008

Prof.º José Edinaldo de Lima

Presidente do Conselho Didático-Científico do IESP

RESOLUÇÃO CDC/N° 12/2009

Regulamenta a aferição do extraordinário aproveitamento de estudos de alunos regularmente matriculados, nos termos do §2° do Art. 47, da Lei 9.394/96

O Conselho Didático – Científico do IESP, no exercício de sua competência legal, tendo em vista o que prevê §2° do Art. 47, da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e o Art. 100 do Regimento Geral,

RESOLVE,

Art. 1° - Poderão requerer extraordinário aproveitamento de estudo(s), os alunos regularmente matriculados.

§1° – Esse benefício é vedado aos alunos que tenham reprovação na disciplina, seja por falta ou por nota.

§2° – É vedado ao aluno requerer extraordinário aproveitamento de estudo na disciplina em que já tenha se submetido a exame de aferição anterior.

Art. 2° - A verificação do extraordinário aproveitamento nos estudos será efetuada pela aferição de conhecimentos, habilidades, ou destrezas, por meio de instrumentos de avaliação específica, aplicada por uma banca examinadora especial do curso ao qual o aluno encontra-se regularmente matriculado.

Art. 3° - O aluno deverá requerer, junto à Secretaria Geral, o extraordinário aproveitamento de estudo(s), no período determinado no Calendário Acadêmico.

Parágrafo Único. A Secretaria Geral instituirá o processo e o encaminhará a Coordenação do Curso.

Art. 4° - De posse do processo, a Coordenação do Curso designará banca examinadora especial constituída por três membros: o Coordenador do Curso e dois professores, um dos quais, necessariamente, o professor da disciplina.

Art. 5° - Caberá à banca examinadora especial, constituída nos termos do Art. 4°, estabelecer os critérios e os instrumentos de avaliação (prova oral e/ou escrita, relatório, simulação, projeto, prática, observação de situação

problema ou outros), tendo como referência o programa de ensino da(s) disciplina(s).

§1º - A banca examinadora, no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar da data de sua instituição, tornará público a data, local e horário da aferição.

§2º - A banca terá até 3(três) dias úteis, após a aplicação da prova, para tornar público o resultado da verificação.

§3º - O candidato poderá desistir do processo de aproveitamento extraordinário de estudos, através de requerimento protocolado na Secretaria Geral, em até 7(sete) dias úteis, antes da data estabelecida para a realização das provas.

§4º - Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição pago pelo candidato.

Art. 6º - O processo será encaminhado à Secretaria Geral, instruído com instrumento de avaliação aplicado, para fins de registro, na hipótese de aprovação, no histórico escolar.

§1º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota ou média igual ou superior a 7(sete), numa escala de 0,0(zero vírgula zero) a 10,0(dez, vírgula zero).

§2º - Será considerado reprovado o candidato que não comparecer à prova.

Art. 7º - Revoga-se a Resolução nº 013/2003.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Profº José Edinaldo de Lima
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 06/2008-DG

Ementa: estabelece o calendário de pagamento das parcelas da semestralidade dos cursos do IESP para o ano letivo 2009.

O Diretor Geral do Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe o Art.124 do Regimento Geral,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o calendário pagamento das parcelas da semestralidade referente ao ano letivo 2009 dos cursos ministrados no IESP, conforme Anexo 1, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

João Pessoa, 18 de novembro de 2008

Prof. Ms. José Edinaldo de Lima

Diretor Geral do IESP

Matriz Curricular IESP

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO Matriz Curricular 3 - Atual (código 240 e 241) – 07/11/2007

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Fundamentos da Administração	80
Contabilidade Geral	80
Matemática	80
Fundamentos Sócio-antropológicos	80
Introdução ao Direito	80
2º Semestre	400
Teorias da Administração	80
Metodologia do Trabalho Científico	40
Matemática Financeira	80
Introdução à Economia	80
Leitura e Produção Textual	80
Atividades Complementares I	40
3º Semestre	400
Ética Geral e Profissional	40
Economia Brasileira	40
Gestão de Processos e Sistemas	40
Gestão de Marketing I	80
Estatística	80
Direito Empresarial, Legislação Trabalhista e Previdenciária	80
Atividades Complementares II	40
4º Semestre	400
Introdução à Psicologia	40
Gestão da Produção e Operações	80
Gestão de Marketing II	80
Gestão de Sistemas e Tecnologias da Informação	80
Gestão Financeira e Orçamentária I	80
Atividades Complementares III	40
5º Semestre	400
Gestão da Qualidade I	40

Empreendedorismo	40
Gestão de Materiais	40
Gestão Estratégica	80
Gestão Financeira e Orçamentária II	80
Gestão de Pessoas	80
Atividades Complementares IV	40
6º Semestre	510
Gestão da Qualidade II	40
Gestão da Logística	40
Comércio Exterior	80
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	80
Contabilidade e Análise de Custos	80
Estágio Supervisionado I	150
Atividades Complementares V	40
7º Semestre	390
Projeto de Trabalho de Curso	40
Desenvolvimento Gerencial	40
Tópicos Avançados em Administração	80
Pesquisa Operacional	40
Estágio Supervisionado II	150
Atividades Complementares VI	40
8º Semestre	160
Elaboração de Trabalho de Curso	40
Jogos de Empresa	80
Consultoria Organizacional	40
Carga Horária Total:	3060

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Matriz Curricular 4 - Atual (código 243) - 30/11/2007

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Introdução ao Direito	80
Contabilidade I	80
Fundamentos Sócio-antropológicos	80
Matemática	80
Fundamentos da Administração	80
2º Semestre	400
Introdução a Economia	80
Legislação Social	80
Contabilidade II	80
Matemática Financeira	80
Leitura e Produção Textual	80
3º Semestre	400
Estatística	80
Prática Contábil I - Lab. de Prática	80
Direito Empresarial	80
Contabilidade Intermediária I	80
Comportamento Organizacional	40
Atividades Complementares	40
4º Semestre	400
Contabilidade Intermediária II	80
Contabilidade Governamental I	80
Direito Tributário	80
Análise das Demonstrações Financeiras	80
Ética e Legislação Profissional	40
Atividades Complementares	40
5º Semestre	400
Contabilidade Avançada I	80
Teoria Contábil	80
Contabilidade Governamental II – Lab. de Prática	80

Noções Atuariais	40
Contabilidade Tributária	80
Atividades Complementares	40
6º Semestre	400
Auditoria I	80
Contabilidade Avançada II	80
Prática Contábil II - Lab. de Prática	80
Administração Financeira	80
Contabilidade de Custos	80
7º Semestre	400
Auditoria II	80
Perícia Contábil	80
Trabalho de Conclusão do Curso I	80
Mercado Financeiro	40
Análise de Custos	80
Atividades Complementares	40
8º Semestre	360
Controladoria Estratégica	80
Tópicos Especiais de Contabilidade	80
Trabalho de Conclusão do Curso II	80
Prática Contábil III - Lab. de Prática	80
Atividades Complementares	40
Carga Horária Total:	3160

CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Matriz Curricular 3 - Atual (código 253 e 254) - 19/12/2008

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Redação e Expressão Oral I	80
Introdução à Publicidade	40
Cultura Brasileira	80
Fotografia I	80
Realidade Sócio-Econômica e Política Brasileira	80
História da Comunicação	40
2º Semestre	400
Redação e Expressão Oral II	80
Marketing I	80
Teoria da Comunicação	80
Produção em Rádio	80
Psicologia Social e da Comunicação	80
3º Semestre	400
Marketing II	80
Sociologia Geral e da Comunicação	40
Fundamentos de Administração	40
Fundamentos de Informática	80
Redação Publicitária I	80
Atendimento em Publicidade	40
Teoria e Métodos de Pesquisa	40
4º Semestre	400
Planejamento de Campanha I	80
Design Gráfico I	80
Administração em Publicidade	80
Processo Criativo	40
Fotografia II	40
Filosofia Geral e da Comunicação	40
Atividades Complementares	40

5º Semestre	400
Mídia I	80
Design Gráfico II	80
Produção em Rádio II	80
Planejamento de Campanha II	40
Redação Publicitária II	80
Atividades Complementares	40
6º Semestre	400
Tópicos Especiais em Publicidade II	40
Mídia II	80
Produção em TV e Cinema I	80
Direção de Arte	40
Pesquisa de Mercado	40
Ética e Legislação em Publicidade	40
Tópicos Especiais em Publicidade I	40
Atividades Complementares	40
7º Semestre	400
Tópicos Especiais em Publicidade III	40
Marketing Político	40
Produção em TV e Cinema II	80
Produção Gráfica	80
Produção Web	40
Tópicos Especiais em Publicidade IV	40
Elaboração de Trabalho Final	40
Atividades Complementares	40
8º Semestre	400
Laboratório em Publicidade Impressa	80
Laboratório em Publicidade Eletrônica	80
Orientação Projeto Experimental	120
Carga Horária Total:	3080

CURSO DE DIREITO
Matriz Curricular 3 – Atual (código 258 e 259) – 10/06/2009

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Introdução ao Estudo do Direito	80
Economia	80
Sociologia Geral e Antropologia	80
Ciência Política e Teoria do Estado	80
História e Direito	40
Atividades Complementares	40
2ª Semestre	400
Direito Constitucional I	80
Direito Civil I (Pessoas e Bens)	40
Direito Penal I	80
Sociologia Jurídica	40
Filosofia Geral e Jurídica	80
Metodologia do Trabalho Científico	40
Atividades Complementares	40
3º Semestre	400
Direito Constitucional II	80
Direito Penal II	80
Direito Administrativo I	80
Direito Processual Civil I	80
Direito Civil II (Fatos Jurídicos)	40
Atividades Complementares	40
4º Semestre	400
Direito Constitucional III	60
Direito Civil III (Obrigações)	80
Direito Penal III	80
Direito Processual Civil II	80
Direito Administrativo II	80
Atividades Complementares	20

Manual do Aluno 2011.1

5º Semestre	400
Direito Civil IV (Contratos)	80
Direito Penal IV	40
Direito Processual Civil III	80
Direito do Trabalho I	80
Direito de Empresa I	80
Atividades Complementares	40
6º Semestre	480
Direito Civil V (Responsabilidade Civil)	60
Direito Processual Civil IV	80
Direito de Empresa II	60
Direito do Trabalho II	80
Direito Processual Penal I	80
Estágio Supervisionado I	80
Atividades Complementares	40
7º Semestre	480
Direito Civil VI (Coisas)	80
Direito Processual Trabalhista	80
Direito Processual Penal II	80
Conciliação, Mediação e Arbitragem	40
Procedimentos Cíveis I	80
Estágio Supervisionado II	80
Atividades Complementares	40
8º Semestre	480
Direito Civil VII (Família)	80
Ética Geral e Profissional	40
Direito Tributário I	80
Projeto de Pesquisa	40
Procedimentos Cíveis II	80
Direito das Relações de Consumo	40
Estágio Supervisionado III	80
Atividades Complementares	40

Manual do Aluno 2011.1

9º Semestre	480
Direito Previdenciário	40
Direito Ambiental	40
Direito Tributário II	80
Direito e Psicologia	40
Direito Civil VIII (Sucessões)	40
Monografia Jurídica I	40
Procedimentos Trabalhistas	80
Estágio Supervisionado IV	80
Atividades Complementares	40
10º Semestre	480
Direito Internacional Público e Privado	80
Direito Humanos	40
Direito da Infância, Juventude e do Idoso	40
Direito Eleitoral	40
Propriedade Intelectual	40
Monografia Jurídica II	40
Procedimentos Penais	80
Estágio Supervisionado V	80
Atividades Complementares	40
Carga Horária Total:	4400

CURSO DE ENFERMAGEM
Matriz Curricular 2 – Atual (código 257) - 20/01/2009

Disciplina	C.H
1º Semestre	500
Biologia Celular	40
Genética	40
Histologia	40
Embriologia	40
Introdução à Enfermagem	80
Bases Psicológicas para o Processo de Cuidar	40
Fundamentos Sócio-Filosóficos	40
Políticas Públicas de Saúde	60
Anatomia Humana	120
2º Semestre	500
Introdução ao Estudo Científico	40
Bioestatística	60
Bioagentes Patogênicos	60
Antropologia Filosófica	40
Fisiologia Humana e Biofísica	80
Bioquímica	80
Direito Sanitário	40
Imunologia	60
Ética e Exercício Profissional	40
3º Semestre	500
Enfermagem em Atenção Básica de Saúde	100
Epidemiologia e Saúde Ambiental	60
Práticas Holísticas e o Cuidar em Saúde	60
Fundamentos de Farmacologia	80
Metodologia da Investigação em Enfermagem	40
Enfermagem em Saúde Mental	60
História da Enfermagem	40
Patologia Humana	60

4º Semestre	500
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	60
Enfermagem na Saúde do Trabalhador	40
Tecnologia da Informação e o Cuidar em Saúde	40
Eletrocardiograma e o Cuidar em Enfermagem	40
Semiologia e Semiotécnica e o Processo de Cuidar	120
Enfermagem em Saúde Coletiva	160
Enfermagem e o Cuidar em Domicílio	40
5º Semestre	500
Processo de Cuidar em Saúde da Criança e do Adolescente	80
Processo de Cuidar do Recém-Nascido	40
Processo de Cuidar em Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal	80
Nutrição Aplicada à Enfermagem	40
Didática Aplicada em Enfermagem	40
Exames Laboratoriais e o Cuidar em Enfermagem	40
Educação Popular e o Cuidar em Saúde	40
Enfermagem em Saúde da Família	100
Fitoterapia Aplicada à Enfermagem	40
6º Semestre	500
Enfermagem em Transtorno Mental	60
Enfermagem em Radiologia e Radioterapia	40
Processo de Cuidar em Saúde do Idoso	80
Processo de Cuidar em Saúde do Adulto	200
Processo de Gerenciar em Enfermagem	80
Elaboração de Projeto de Pesquisa	40
7º Semestre	500
Enfermagem e o Prontuário do Paciente	60
Enfermagem em UTI	60
Estágio Curricular Supervisionado na Rede Básica	340
Atividades Complementares	40
8º Semestre	540
Promovendo a Interdisciplinaridade	40
Estágio Curricular Supervisionado na Rede Ambulatorial	60
Estágio Curricular Supervisionado na Rede Hospitalar	320

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	80
Atividades Complementares	40
Carga Horária Teórico-Prática	3240
Carga Horária de Estágio Supervisionado	720h
Atividades Complementares	80h
Carga Horária Total do Curso	4040h

CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Matriz Curricular 2 - Atual (código 245) – 30/11/2007

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Introdução à Programação	80
Fundamentos de Tecnologia da Informação	80
Matemática	80
Leitura e Produção Textual	80
Inglês Técnico e Instrumental	40
Lógica	40
2º Semestre	400
Linguagem de Programação I	80
Arquitetura de Computadores I	80
Matemática Aplicada I	80
Fundamentos da Administração	80
Metodologia do Trabalho Científico	40
Atividades Complementares	40
3º Semestre	400
Análise e Projeto de Sistemas	80
Estrutura de Dados	80
Fundamentos de Sistemas de Informação	80
Arquitetura de Computadores II	80
Matemática Aplicada II	40
Atividades Complementares	40
4º Semestre	400
Linguagem de Programação II	80
Banco de Dados I	80
Probabilidade e Estatística	80
Gestão da Informação	80
Empreendedorismo	40
Atividades Complementares	40

5º Semestre	400
Linguagem de Programação III	80
Banco de Dados II	80
Contabilidade	80
Sistemas Operacionais	80
Ética e Legislação em Informática	40
Atividades Complementares	40
6º Semestre	400
Gestão Estratégica	80
Engenharia de Software	80
Redes de Computadores	80
Tecnologias WEB	80
Sistemas de Apoio a Decisão	40
Atividades Complementares	40
7º Semestre	350
Segurança e Auditoria de Sistemas	80
Tópicos Avançados em Sistemas de Informação I	40
Projeto Final de Curso	40
Atividades Complementares	40
Estágio Supervisionado	150
8º Semestre	310
Desenvolvimento Gerencial	80
Jogos de Empresa	40
Tópicos Avançados em Sistemas de Informação II	40
Estágio Supervisionado	150
Carga Horária Total:	3060

CURSO DE TURISMO
Matriz Curricular 4 - Atual (código 256) – 19/01/2009

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Fundamentos da Administração	80
Inglês Instrumental	40
Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade I	80
Introdução ao Direito	80
Empreendedorismo	40
Sistemas de Informação	80
2º Semestre	400
História da Cultura	80
Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade II	80
Meios de Transporte	40
Gestão de Marketing I	80
Português Instrumental	80
Geografia Geral	40
3º Semestre	400
Lazer e Recreação	80
Espanhol Instrumental	40
Laboratório de Governança e Recepção	40
Gestão de Alimentos e Bebidas	80
Agência de Viagens	80
Gestão da Qualidade I	40
Laboratório de Cozinha	20
Laboratório de Sala e Bar	20
4º Semestre	440
Gestão da Qualidade II	40
Gestão de Hospedagem	80
Gestão de Pessoas	80
Captação e Organização de Eventos	80
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	80

Planejamento e Organização do Turismo	80
5º Semestre	520
Gestão Estratégica	80
Turismo e Patrimônio	80
Fundamentos Sócio-Antropológicos	80
Metodologia do Trabalho Científico	40
Geografia do Brasil	40
Estágio Supervisionado I	120
Atividades Complementares	80
6º Semestre	440
Introdução à Economia	80
Gestão Financeira e Orçamentária	80
Trabalho de Conclusão de Curso	80
Estágio Supervisionado II	120
Atividades Complementares	80
Carga Horária Total:	2600

Matriz Curricular FATECPB

CURSO DE TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Matriz Curricular - Atual (código 14) - 01/10/2004

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Organização e Arquitetura de Computadores	80
Algoritmos e Iniciação a Linguagem de Programação	80
Administração	80
Lógica Matemática	80
Português Instrumental	40
Inglês Técnico e Instrumental	40
2ª Semestre	400
Metodologia e Linguagem de Programação Estruturada	80
Estrutura de Dados	80
Fundamentos de Análise e Projeto de Sistemas	80
Engenharia de Software	80
Sistemas Operacionais	80
3º Semestre	400
Metodologia e Linguagem de Programação Orientada a Eventos	80
Redes de Computadores	80
Modelagem de Dados e Banco de Dados	80
Análise e Projeto de Sistema Orientado a Objetos	80
Administração de Sistemas Operacionais	80
4º Semestre	400
Metodologia e Linguagem de Programação Orientada a Objetos	120
Gerência de Projetos	80
Banco de Dados Avançados	80
Interface Homem-Máquina	80
Empreendedorismo	40
5º Semestre	600
Métodos Avançados de Programação	120
Desenvolvimento de Aplicações Corporativas	120
Desenvolvimento de Sistemas Para Web	120
Desenvolvimento de Projetos	40
Estágio Supervisionado (Concomitante)	200
Carga Horária Total:	2200

CURSO DE TECNÓLOGO EM ESTÉTICA E COSMÉTICA
Matriz Curricular - Atual (código 21) - 22/01/2008

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Anatomia e Fisiologia Humana	120
Biologia Geral e Histologia	120
Gestão em Clínicas de Estética e Spas	40
Massoterapia I	40
Ética e Legislação Profissional	40
Bioquímica Aplicada	40
2ª Semestre	400
Microbiologia e Imunologia	80
Nutrição	40
Patologias Dermatológicas	80
Drenagem Linfática	80
Eletroterapia em Estética	120
3º Semestre	400
Cosmetologia	80
Assepsia e Esterilização	80
Estética Corporal I	120
Psicologia e Relacionamento Humano	40
Massoterapia II	80
4º Semestre	440
Estética – Princípios Filosóficos	40
Estética Facial I	120
Estética Capilar	80
Maquiagem	80
Terapias Especiais	80
5º Semestre	400
Estética Corporal II	120
Estética Facial II	120
Pré e Pós Operatório Cirurgia Plástica	120
Bioestatística	40

6º Semestre	400
Cosmetologia II	40
Práticas em Estética	120
Projeto Experimental	40
Vigilância Sanitária de Produtos em Estética e Cosmética	40
Atividades Complementares	160
Carga Horária Total:	2400

CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO COMERCIAL
Matriz Curricular - Atual (código 23) - 22/01/2008

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Fundamentos da Administração	80
Português Instrumental	40
Sistemas de Informações Gerenciais	80
Estatística	80
Empreendedorismo	40
Contabilidade	80
2º Semestre	480
Administração Financeira e Orçamentária	80
Gestão de Pessoas	80
Administração Mercadológica	80
Direito Administrativo e Tributário	80
Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável	80
Atividades Complementares I	80
3º Semestre	440
Administração dos Recursos Materiais e Logística	80
Gestão da Qualidade e Produtividade	40
Administração Estratégica	80
Administração da Produção e Operações	80
Globalização e Comércio Internacional	80
Legislação Trabalhista	40
Atividades Complementares II	40
4º Semestre	440
Gestão do Varejo	80
Administração Contemporânea	80
Comunicação Empresarial	40
Metodologia da Pesquisa	40
Direito Comercial e Legislação Societária	80
Projeto Experimental	80
Atividades Complementares III	40
Carga Horária Total:	1760

CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA
Matriz Curricular - Atual (código 24) - 22/01/2008

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Fundamentos da Administração	80
Português Instrumental	40
Sistemas de Informações Gerenciais	80
Estatística	80
Empreendedorismo	40
Contabilidade	80
2º Semestre	440
Matemática Financeira	80
Administração Mercadológica	80
Direito Administrativo e Tributário	80
Economia	80
Análise das Demonstrações Financeiras	80
Atividades Complementares I	40
3º Semestre	440
Gestão de Pessoas	80
Mercado Financeiro e de Capitais	80
Administração Financeira e Orçamentária	80
Administração Estratégica	80
Gestão de Custos	80
Atividades Complementares II	40
4º Semestre	480
Gestão de Investimentos	80
Análise de Riscos	80
Finanças Públicas	80
Projeto Experimental	80
Gestão de Custos II	80
Atividades Complementares III	80
Carga Horária Total:	1760

CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO
Matriz Curricular - Atual (código 27) - 05/03/2009

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Fundamentos da Administração	80
Inglês Instrumental	40
Introdução ao Direito	80
Sistemas de Informação em Turismo	80
Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade I	80
Empreendedorismo	40
2º Semestre	480
Português Instrumental	80
Geografia Geral	40
Meios de Transportes	40
Histórica da Cultura	80
Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade II	80
Gestão de Marketing	80
Atividades Complementares	80
3º Semestre	400
Espanhol Instrumental	40
Agência de Viagens	80
Gestão de Alimentos e Bebidas	80
Lazer e Recreação	80
Laboratório de Cozinha	20
Laboratório de Governança e Recepção	40
Laboratório de Sala e Bar	20
Gestão da Qualidade I	40
4º Semestre	600
Gestão da Qualidade II	40
Gestão de Pessoas	80
Gestão de Hospedagem	80
Captação e Organização de Eventos	80
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	80
Planejamento e Organização do Turismo	80
Estágio Curricular	160
Carga Horária Total:	1880

CURSO DE TECNÓLOGO EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA
Matriz Curricular - Atual (código 30) - 08/07/2009

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Marketing I	80
Planejamento de Campanha I	80
Redação Publicitária I	80
Produção em Rádio	80
Introdução à Publicidade	40
Fundamentos de Informática	40
2º Semestre	440
Produção em TV e Cinema I	80
Fotografia Publicitária	80
Mídia I	80
Marketing II	80
Atendimento em Publicidade	40
Empreendedorismo	40
Atividades Complementares I	40
3º Semestre	440
Design Gráfico I	80
Produção em TV e Cinema II	80
Produção Gráfica	80
Administração em Publicidade	80
Ética e Legislação em Publicidade	40
Propaganda Política	40
Atividades Complementares II	40
4º Semestre	440
Redação Publicitária II	80
Design Gráfico II	80
Mídia II	80
Planejamento de Campanha II	40
Produção Web	40
Pesquisa em Publicidade e Marketing	80
Atividades Complementares III	40
Carga Horária Total:	1720

CURSO DE TECNÓLOGO EM SISTEMAS PARA INTERNET
Matriz Curricular - Atual (código 29) - 06/07/2009

Disciplina	C.H
1º Semestre	400
Desenvolvimento de Aplicações Web Estáticas	80
Algoritmos e iniciação à Linguagem de Programação	80
Administração	40
Lógica Matemática	80
Português Instrumental	40
Inglês Técnico e Instrumental	40
Comunicação Visual para Internet	40
2º Semestre	440
Metodologia e Linguagem de Programação Orientada a Objetos	80
Análise e Projeto de Sistemas Orientados a Objetos	80
Organização e Arquitetura de Computadores	80
Sistemas Operacionais	80
Estrutura de Dados	80
Atividades Complementares I	40
3º Semestre	400
Métodos Avançados de Programação	80
Redes de Computadores	80
Modelagem de Dados e Banco de Dados	80
Desenvolvimento de Aplicações Web Dinâmicas	80
Design de Interface	40
Empreendedorismo	40
4º Semestre	440
Desenvolvimento e Administração de Aplicações Web I	80
Engenharia de Software	80
Banco de Dados Avançados	80
Segurança de Sistemas Web	80
Programação para Dispositivos Móveis	80
Atividades Complementares II	40
5º Semestre	520
Desenvolvimento e Administração de Aplicações Web II	80
Comércio Eletrônico	40

Laboratório de Engenharia de Software	160
Desenvolvimento de Aplicações Cooperativas	80
Gerência de Projetos	40
Estágio Supervisionado (Concomitante)	120
Carga Horária Total:	2200

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE EDUCAÇÃO ESCOLAR**

**IESP – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA
PERÍODO LETIVO 2011.1**

Contratante: _____
 CPF: _____ RG: _____ Matrícula: _____
 Aluno(a): _____ Curso: _____

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR, o IESP - Instituto de Educação Superior da Paraíba, mantido pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 70.118.716/0001-73, com sede na Avenida João Maurício, nº 1801, bairro do Bessa, cidade de João Pessoa/PB, doravante denominado **IESP**, neste ato representada pelo seu representante legal e de outro lado o responsável pelo aluno, ou o próprio aluno, neste instrumento qualificado, doravante denominado **Contratante** têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O **IESP** se obriga a prestar serviços de educação escolar ao **Contratante**, identificado no requerimento de matrícula.

§ 1º. VALIDADE DO CONTRATO. O presente contrato só terá validade se acompanhado do Requerimento de Matrícula, deferido pelo representante legal do **IESP**, e acompanhado do comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

§ 2º. CALENDÁRIO ESCOLAR. O calendário escolar poderá, a critério do **IESP**, ser alterado, respeitadas as exigências legais da carga horária e dias letivos.

§ 3º. ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS. O **IESP** se obriga a ministrar ensino, através de aulas e demais atividades acadêmicas, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estar de conformidade com o disposto na legislação em vigor. As aulas serão ministradas nas salas de aula ou locais em que o **IESP** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

§ 4º. REGIMENTO GERAL. Ao firmar o presente Contrato, o **Contratante** submete-se ao Regimento Geral e normas internas do IESP e demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emendas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, inclusive o plano semestral das atividades acadêmicas.

§ 5º. SERVIÇOS ESPECÍFICOS E ESPECIAIS. As taxas escolares terão os seguintes valores:

a) Aproveitamento de Estudos = R\$ 6,00; b) Histórico Escolar = R\$ 6,00; c) Aferição de Extraordinário Aproveitamento nos Estudos = R\$ 23,00; d) Transferência para o IESP = R\$ 23,00; e) Transferência para outra IES = R\$ 35,00 e Segundas Vias de Documentos Escolares: Programas de Disciplinas = R\$ 2,50; Declaração = R\$ 2,50; Diploma = R\$ 80,00.

§ 6º. SERVIÇOS OPCIONAIS. Os valores dos serviços opcionais tais como: Cursos de Férias, Cursos Extras, bem como os serviços opcionais oferecidos pela Biblioteca, serão fixados em Portaria da Direção.

CLÁUSULA SEGUNDA – MATRÍCULA SEMESTRAL. A matrícula do **Contratante** será efetivada pelo deferimento do seu Requerimento de Matrícula, que desde já fica fazendo parte integrante deste Contrato, e pelo pagamento da primeira parcela da semestralidade objeto deste Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE. Anualmente o **IESP** poderá reajustar o valor da semestralidade, nos termos dos § 3º e § 4º do art. 1º da Lei 9.870/99.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO DA SEMESTRALIDADE. Pelos serviços acadêmicos objeto deste Contrato o **Contratante** pagará ao **Contratado**, no primeiro semestre de 2008, UMA SEMESTRALIDADE dividida em 06 (seis) parcelas iguais, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula e, as 05 (cinco) parcelas restantes, de igual valor, conforme curso ofertado na tabela a seguir:

CURSOS	VALOR DAS PARCELAS	VALOR DA SEMESTRALIDADE
Direito e Enfermagem	R\$	R\$
Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, Ciências Contábeis, Administração, Sistemas de Informação e Turismo.	R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO. O valor referido na cláusula anterior deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais e iguais, nas seguintes datas:

1ª. Até o ato da matrícula e da assinatura do Contrato.	2ª.
3ª.	4ª.
5ª.	6ª.

§ 1º. PAGAMENTO EM CHEQUE. Caso o **Contratante** efetue o pagamento da primeira parcela com cheque, ficará a matrícula condicionada à compensação do cheque. Sendo devolvido o referido cheque pelo banco sacado por qualquer motivo, tornar-se-á nula e sem nenhum efeito a presente matrícula, bem como a prestação dos serviços

educacionais ora avançados, objeto do presente instrumento contratual.

§ 2º. **FIES.** Caso o **Contratante** seja optante do FIES (Financiamento ao Estudante de Ensino Superior) ou outro programa de financiamento estudantil público ou privado e desde que seu respectivo contrato esteja aprovado e formalizado, o valor correspondente será deduzido proporcionalmente ao valor da semestralidade, com incidência nas parcelas mensais.

§ 3º. **DESISTÊNCIA DA MATRÍCULA.** O aluno poderá desistir da matrícula até o dia anterior ao primeiro dia de aula do semestre letivo, recebendo a devolução do valor equivalente a 70% da quantia paga até o ato da matrícula, ficando 30% do aludido valor para o **IESP**, a título de multa contratual, conforme estabelecido em Termo de Ajuste do PROCON MUNICIPAL. No caso de transferência para outras IES, o aluno terá que solicitar a devolução em até 05(cinco) dias úteis, antes do primeiro dia de aula. Após o primeiro dia do semestre letivo, o **IESP** não devolverá nenhum valor relativo à matrícula efetivada pelo **Contratante**.

§ 4º. **NEGOCIAÇÃO DO CRÉDITO RELATIVO À SEMESTRALIDADE.** O **IESP** poderá negociar com instituições financeiras, inclusive para recebimento do valor total ou parcial do crédito relativo à semestralidade ora contratada, respeitados, até a data de seus vencimentos, os valores nominais das parcelas descritas nesta cláusula e, após o vencimento, valer-se dos mecanismos próprios de cobrança.

§ 5º. **O PRAZO.** O presente instrumento terá validade de 02/01/2008 a 30/06/2008.

CLÁUSULA SEXTA – ATRASO/INADIMPLÊNCIA. Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas descritas na Cláusula Quinta, o **Contratante** pagará o principal, devidamente atualizado, com base na variação do INPC/IBGE, calculada *pro rata die*, juros de mora de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) ao mês, significando 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a partir do vencimento, mais multa de 2% (dois por cento). Na impossibilidade de utilização do INPC, o débito será atualizado por índice que reflita a real desvalorização da moeda, podendo o **IESP**, ainda:

- a) após prévia notificação, e desde que não exista discussão judicial sobre o montante devido, inscrever o devedor em cadastro ou serviços de proteção ao crédito;
- b) emitir título de crédito correspondente à parcela vencida e não paga (duplicata de serviços, letra de câmbio ou outro título de crédito que for legalmente admitido), promovendo-lhe o protesto por falta de pagamento;
- c) promover a cobrança ou execução judicial da dívida, através de advogados ou empresas especializadas.

§ 1º. **DESPESAS COM COBRANÇAS DE DÉBITO.** O **Contratante** será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes da cobrança do débito, inclusive honorários advocatícios.

§ 2º. **NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA SEMESTRAL.** Existindo débito ao final

do semestre letivo, incluindo o mês em que ocorrer o mencionado ato da matrícula semestral, o **Contratante** será automaticamente desligado do **IESP** (Lei 9.870/99, art. 6º § 1º - MP 2.091), desobrigando-se este de deferir pedido de matrícula semestral (art. 5º da mesma lei). O **IESP** poderá não efetivar a matrícula do **Contratante** para o período letivo seguinte, se houver débito relativo ao período anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE PAGAMENTO. Em garantia do pagamento do valor da semestralidade, o **IESP** poderá, a qualquer época, exigir do **Contratante** a emissão de nota promissória com aval de pessoa idônea, para o total da dívida ou de cada uma das parcelas.

CLÁUSULA OITAVA – DESLIGAMENTO. Não serão devidas as parcelas vencíveis após o trigésimo dia, contado da data, em que o aluno **Contratante**, efetivamente, desligar-se do **IESP**, conforme Termo de Desligamento assinado pelo **Contratante** e registrado na Secretaria Geral do **IESP**, perdendo efeito eventuais títulos de crédito dados em garantia do pagamento das parcelas vincendas, após o efetivo desligamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO E TRANCAMENTO. Os pedidos de transferência do **IESP**, cancelamento e trancamento de matrícula **deverão ser requeridos por escrito** pelo **Contratante**, junto a Secretaria Geral do **IESP**, através de instrumento próprio, observadas as disposições legais e o Regimento Geral.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu vencimento:

- a) pelo **Contratante**, na hipótese de transferência ou cancelamento;
- b) pelo **IESP**, por motivo disciplinar dado pelo **Contratante**, ou outro previsto no Regimento Geral do **IESP**, ou por incompatibilidade ou desarmonia do aluno com o regime ou filosofia do **IESP**;
- c) pelo **Contratante**, a qualquer tempo, desde que em dia com suas obrigações;
- d) por acordo entre as partes;
- e) em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis;
- f) pelo **IESP**, em razão de inadimplemento, nos termos da Lei 9.870/99 (com redação alterada pela MP 2.137/24) e art. 476 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL. O **Contratante** se responsabiliza por prejuízos que vier a causar ao **IESP** ou a terceiros decorrentes de danos morais e/ou materiais.

CLÁUSULA ONZE – DANOS. O **IESP** não se responsabiliza por furtos, roubos ou quaisquer danos causados a veículos estacionados ou circulando em suas dependências.

CLÁUSULA DOZE – MAU USO DA IMAGEM. O **IESP** não se responsabiliza por quaisquer ônus causados pelo mau uso de seu nome e de sua imagem pelo

